3ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE
Processo NPU: *0028664-03.2019.8.17.2370*

Relatório Mensal de Atividade

Mês de referência:
Fevereiro e março de 2024

Empresa em Recuperação Judicial:
Arclima Engenharia Ltda;
Arcoduto Eireli.

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.

Fevereiro e março de 2024

I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade do Grupo Arclima visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, financeira e contábil, a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos stakeholders uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento é elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pelas Recuperandas. As informações e documentos apresentados não são auditados.

II – RELATÓRIO BASE:

Documentos Analisados
Faturamento Arclima Ltda (outubro/23 a dezembro/23);
Balanço Patrimonial Arclima Ltda (outubro/23 a dezembro/23);
Relatório de Contas a Pagar e a Receber Arclima Ltda (outubro/23 a dezembro/23);
Folha de Pagamento Arclima Ltda (outubro/23 a dezembro/23);
Movimentação de funcionários Arclima Ltda (outubro/23 a dezembro/23);
Demonstração de Resultado do Exercício Arclima Ltda (outubro/23 a dezembro/23);
Situação Fiscal Arclima Ltda (outubro/23 a dezembro/23);
Comprovantes de Recolhimento de Impostos Arclima Ltda (outubro/23 a dezembro/23);
Extratos Bancários Arclima Ltda (outubro/23 a dezembro/23);
Composição Bancária e Razão Contábil Arclima Ltda (outubro/23 a dezembro/23);
Consulta ao SPC/Serasa Arclima Ltda (outubro/23 a dezembro/23);
Relatório do imobilizado Arclima Ltda (outubro/23 a dezembro/23).

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê "fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados", vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail: rjarclima@vivanteaj.com.br
Telefone: +55 81 3231-7665
Site eletrônico: **www.vivanteaj.com.br**

Fevereiro e março de 2024

SUMÁRIO

1. Eventos Relevantes.....3

2. Informações Financeiras / Operacionais.....5

3. Análise das Demonstrações de Resultados.....15

4. Índices de Liquidez.....17

5. Análise Fluxo de Caixa.....18

6. Endividamento Total.....18

7. Informações Complementares.....18

8. Conclusão e Requerimentos.....22

1. Eventos Relevantes

1.1 Resumo do Andamento Processual

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	25/08/2019	✔
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	29/08/2019	✔
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial		28/10/2019	✔
Stay Period	25/02/2020		✔
Prorrogação do Stay Period	09/12/2021		✔
Publicação 1º Edital	-	24/10/2019	✔
Prazo Apresentação de Divergências	08/11/2019		✔
Apresentação 2º Edital		26/12/2019	✔
Publicação 2º Edital	-	17/02/2020	✔
Prazo Apresentação de Impugnação	27/02/2020		✔
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	17/02/2020	✔
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	18/03/2020		✔
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	28/02/2020	02/12/2021	✔
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-	09/12/2021	✔
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	01/07/2023	✔
Início Pagamento Classe I	01/08/2023	-	✔
Início Pagamento Classe II	01/07/2024	-	
Início Pagamento Classe III	01/07/2024	-	
Início Pagamento Classe IV	01/07/2024	-	

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.

Fevereiro e março de 2024

1.2 Reunião

REUNIÃO	Virtual.
PRESENTES	O Sr. Raimundo, sócio das Recuperandas; Sr. Fábio, coordenador contábil.
FATURAMENTO	Fevereiro/24: R$ 580.458,80.
	Está com serviços pequenos no Enotel, Unimed e Rede D'or.
	Quanto à obra do aeroporto que foi executada e não foi recebido o valor, executou e tem que pagar as custas, que é um valor alto. Pretende pagar em abril/24 para poder andar.
	Tem muitos orçamentos, mas efetivo só tiveram serviços pequenos. Não tem grandes perspectivas para março/24, pois está com serviços de pequeno porte. O que tem de maior valor acredita que só consegue faturar em abril/24.
QUADRO DE COLABORADORES	Fevereiro/24: 2 admissões e 4 demissões.
DESPESAS	Pagou a folha no sacrifício, pagou FGTS, parcelou INSS porque era um valor mais alto. Teve um bloqueio judicial por conta de uma execução da receita federal, mais de 200 mil reais.
SITUAÇÃO FISCAL	Ainda está tentando negociar um parcelamento único.
MEDIAÇÃO E PRJ	Fez novos pagamentos da mediação e do PRJ. Vai receber mais de 500 mil reais de uma obra da vale e pretende zerar a mediação.
INFORMAÇÕES RELEVANTES	Com relação à incorporação da Arcoduto à Arclima está pendente o laudo contábil.
	A Vivante reiterou os questionamentos e documentação pendente.

Fevereiro e março de 2024

2. Informações Financeiras / Operacionais

2.1 Balanço Patrimonial

Documentação enviada:
- Arclima Ltda: outubro a dezembro de 2023;
- Arcoduto Eireli: não enviou informação.

2.1.1 Ativo – Arclima Ltda

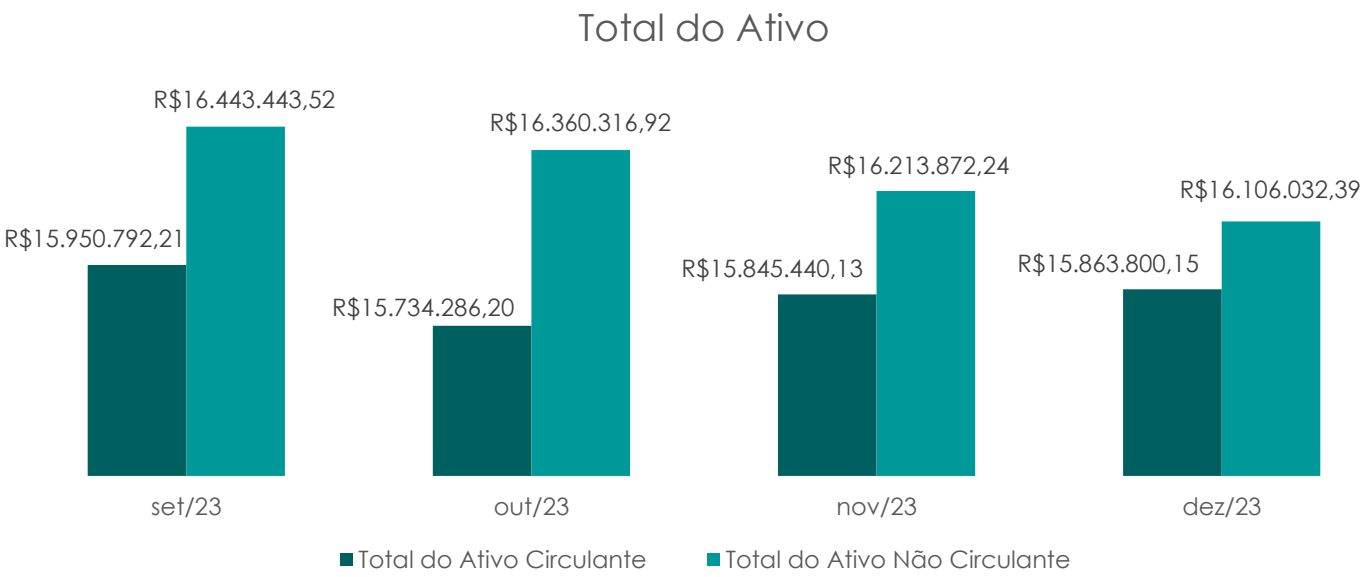

2.1.2 Passivo – Arclima Ltda

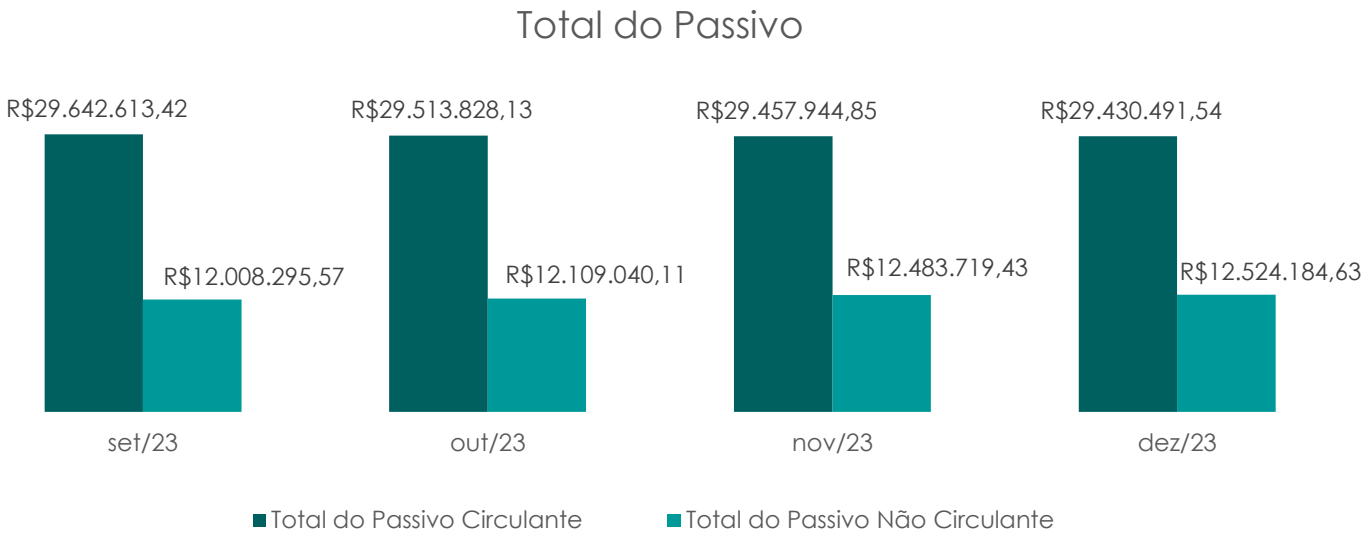

Fevereiro e março de 2024

2.2 Contas a Receber

Documentação enviada:
- Arclima Ltda: outubro a dezembro de 2023;
- Arcoduto Eireli: não enviou informação.

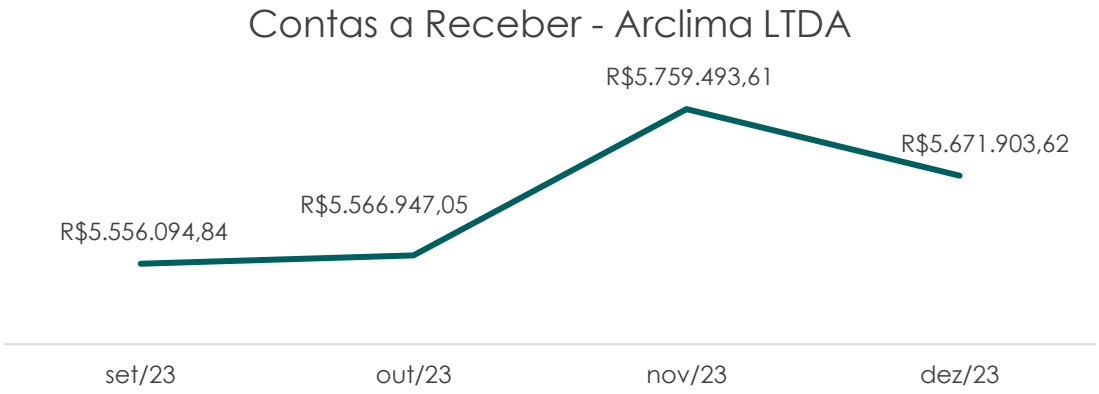

Cumpre destacar que os relatórios de contas a receber da Recuperanda são compostos apenas por clientes.

Em análise, destaca-se que os valores dos relatórios de contas a receber encontram-se divergentes dos balancetes. A exemplo, o "contas a receber" e subcontas, presentes nos balancetes, referentes ao exercício de dezembro/23:

1.1.02	130	CONTAS A RECEBER	5.574.474,12D	871.594,25	928.178,99	5.517.889,38D
1.1.02.01	140	CLIENTES	5.837.810,54D	842.019,25	928.178,99	5.751.650,80D
1.1.02.03	32.005	CLIENTES UNIDADE 03 - MACEIO	6.200,00D	0,00	0,00	6.200,00D
1.1.02.04	32.015	CLIENTES UNIDADE 04 - SÃO LUIS	207.615,20D	0,00	0,00	207.615,20D
1.1.02.10	160	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	477.151,62C	29.575,00	0,00	447.576,62C

A Vivante questionou.

2.3 Contas a Pagar

Documentação enviada:
- Arclima Ltda: outubro a dezembro de 2023;
- Arcoduto Eireli: não enviou informação.

Fevereiro e março de 2024

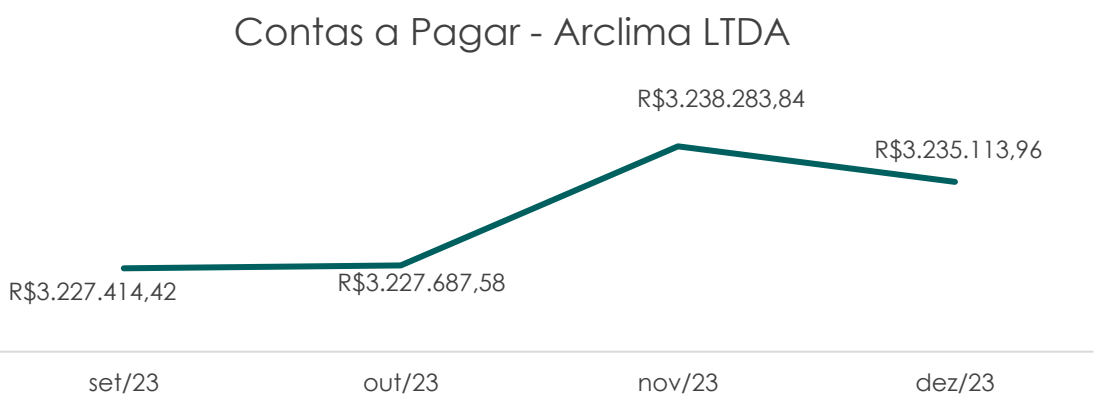

Cumpre destacar que o relatório de contas a pagar da Recuperanda são compostos apenas por fornecedores.

Em análise, destaca-se que os valores dos relatórios de contas a pagar encontram-se divergentes dos balancetes. A exemplo, o "contas a pagar" e subcontas, presentes nos balancetes, referentes ao exercício de dezembro/23:

2.1.02	2.150	CONTAS A PAGAR	19.714.778,02C	2.046.506,06	1.967.810,45	19.636.082,41C
2.1.02.01	2.160	FORNECEDORES	3.267.276,76C	216.894,56	234.795,98	3.285.178,18C
2.1.02.02	2.180	OBRIGAÇÕES FISCAIS	8.833.871,73C	59.651,13	95.080,84	8.869.301,44C
2.1.02.04	2.300	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	7.112.896,47C	1.173.835,73	1.300.953,14	7.240.013,88C
2.1.02.06	2.380	PROVISÕES TRABALHISTAS	500.733,06C	596.124,64	336.980,49	241.588,91C

A Vivante questionou.

2.4 Estoques

Documentação enviada:
- Arclima Ltda: outubro a dezembro de 2023;
- Arcoduto Eireli: não enviou informação.

2.4.1 Arclima Ltda

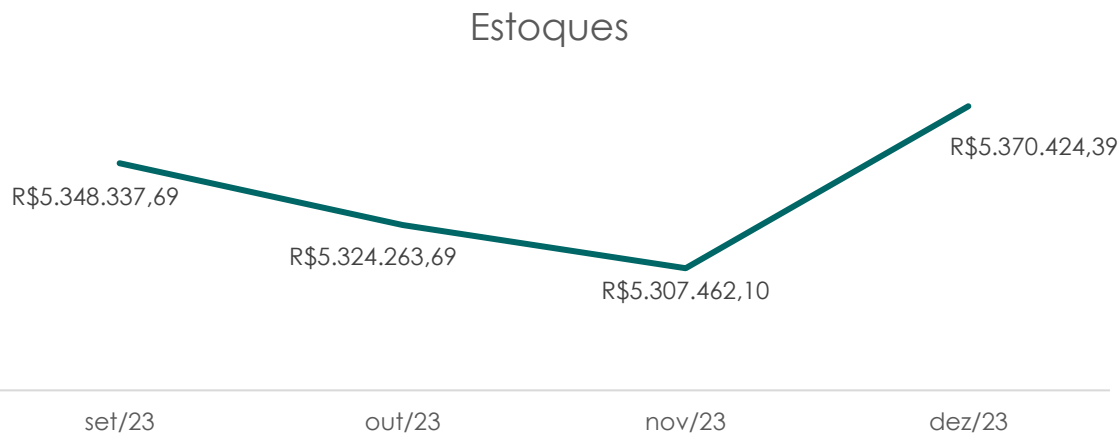

Fevereiro e março de 2024

ARCLIMA LTDA – DEZEMBRO/23

ESTOQUES	5.456.782,08D	98.978,24	36.015,95	5.519.744,37D
ESTOQUES	5.456.782,08D	98.978,24	36.015,95	5.519.744,37D
Crédito de IPI	3.007,70C	0,00	0,00	3.007,70C
Crédito de ICMS	34.639,90C	0,00	32,40	34.672,30C
Almoxarifado	1.509.451,26D	28.471,24	15.257,21	1.522.665,29D
Mercadorias em poder de Terceiros	280.329,54D	0,00	0,00	280.329,54D
Estoque de Terceiros	5.248.932,98D	70.507,00	3.694,08	5.315.745,90D
Crédito de PIS	4.926,04C	0,00	2,97	4.929,01C
Crédito da COFINS	22.766,25C	0,00	13,68	22.779,93C
Equipamentos Locados de Terceiros	1.516.591,81C	0,00	17.015,61	1.533.607,42C

O valor da conta de "estoques" do balancete sintético, presente no gráfico, é divergente do balancete analítico, exposto acima, uma vez que a conta "conta corrente filiais" encontra-se classificada separadamente nos balancetes analíticos e compondo a conta "estoques" nos balancetes sintéticos. A Recuperanda esclareceu que a "conta corrente filiais" trata-se de transferências de mercadorias entre filiais.

2.5 Investimentos

Documentação enviada:
- Arclima Ltda: outubro a dezembro de 2023;
- Arcoduto Eireli: não enviou informação.

2.5.1 Arclima Ltda

ARCLIMA LTDA – DEZEMBRO/23

INVESTIMENTOS	11.003,21D	0,00	0,00	11.003,21D
INVESTIMENTOS	11.003,21D	0,00	0,00	11.003,21D
Linhas Telefonicas	11.003,21D	0,00	0,00	11.003,21D

Fevereiro e março de 2024

2.6 Imobilizado

Documentação enviada:
- Arclima Ltda: outubro a dezembro de 2023;
- Arcoduto Eireli: não enviou informação.

2.6.1 Arclima Ltda

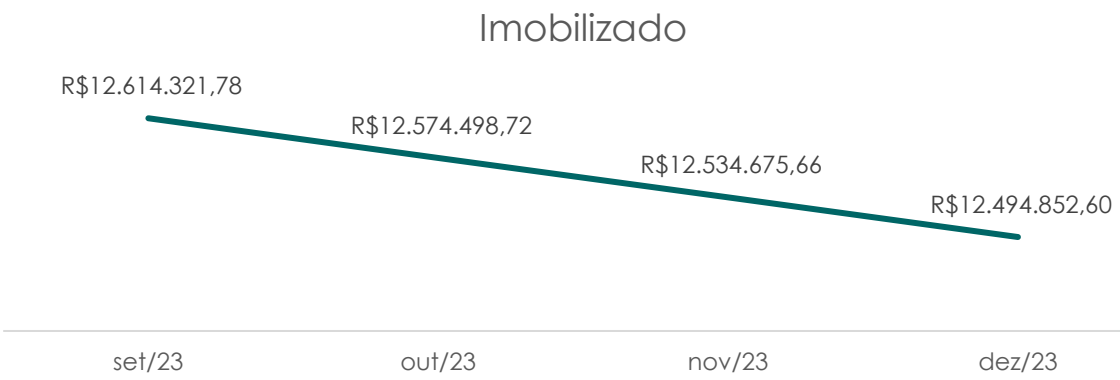

ARCLIMA LTDA – DEZEMBRO/23

ATIVO IMOBILIZADO	12.534.675,66D	0,00	39.823,06	12.494.852,60D
BENS IMÓVEIS	12.273.068,42D	0,00	0,00	12.273.068,42D
Instalações	4.336,13D	0,00	0,00	4.336,13D
Imoveis de Uso	206.694,67D	0,00	0,00	206.694,67D
Obras em Andamento	8.386.018,81D	0,00	0,00	8.386.018,81D
Acervo Técnico	3.676.018,81D	0,00	0,00	3.676.018,81D
BENS MÓVEIS	7.438.898,87D	0,00	0,00	7.438.898,87D
Máquinas e Equipamentos	3.224.325,93D	0,00	0,00	3.224.325,93D
Móveis e Utensílios	362.032,19D	0,00	0,00	362.032,19D
Veículos	1.691.808,66D	0,00	0,00	1.691.808,66D
Equipamentos de Informática	234.880,43D	0,00	0,00	234.880,43D
Ferramentas e Utensilios	1.925.851,66D	0,00	0,00	1.925.851,66D
(-)DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.177.291,63C	0,00	39.823,06	7.217.114,69C
Depreciação Instalações	128.186,73C	0,00	28,79	128.215,52C
Depreciação Máquinas e Equipamentos	1.162.853,14C	0,00	13.344,40	1.176.197,54C
Depreciação Móveis e Utensílios	763.230,42C	0,00	1.508,47	764.738,89C
Depreciação Veículos	3.717.473,73C	0,00	14.098,41	3.731.572,14C
Depreciação Ferramentas e Utensilios	940.778,51C	0,00	8.024,38	948.802,89C
Depreciação Imoveis de Uso	198.221,27C	0,00	861,23	199.082,50C
Depreciação Equipamentos de Informatica	266.547,83C	0,00	1.957,38	268.505,21C

Nos meses de outubro/23 a dezembro/23, na conta de "ativo imobilizado" da Arclima Ltda teve alteração de valor apenas na conta de "depreciação, amortização e exaustão".

Fevereiro e março de 2024

2.7 Extratos Bancários

Documentação enviada:
- Arclima Ltda: outubro a dezembro de 2023;
- Arcoduto Eireli: não enviou informação.

2.7.1 Arclima Ltda

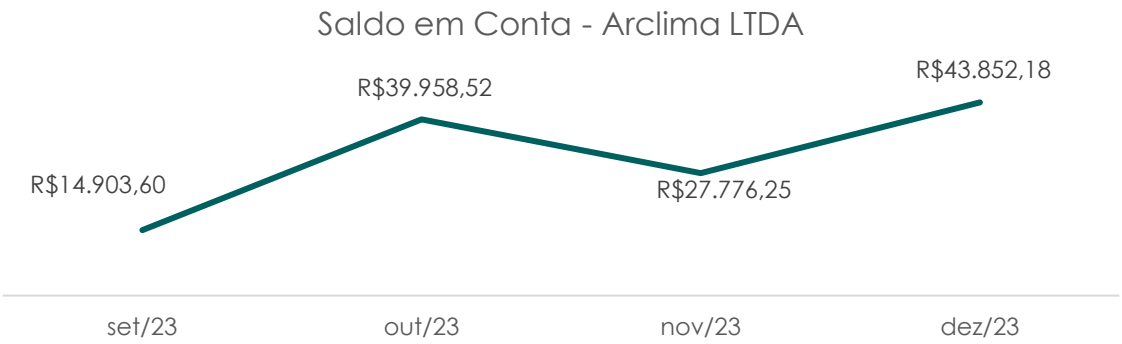

O total se refere a soma das razões das contas correntes apresentadas pela Arclima Ltda.

Evidencia-se os aumentos de 168% e 58% dos valores em conta corrente nos meses de outubro e dezembro de 2023 e a queda de 30% em novembro de 2023.

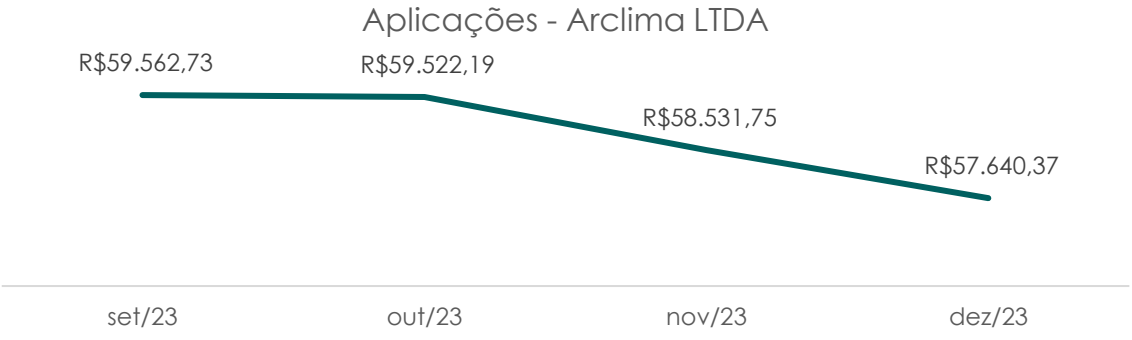

O total se refere a soma das razões das contas de aplicações apresentadas pela Arclima Ltda.

Observa-se a queda de 1% dos valores aplicados a cada mês, em outubro, novembro e dezembro de 2023.

Entretanto, se observar os valores disponíveis dos balancetes, que inclui caixa, conta corrente e aplicação financeira, as variações nos meses de outubro a dezembro de 2023 foram de aumento de 22%, queda de 9% e aumento de 11%.

Fevereiro e março de 2024

2.8 Folha de pagamento e movimentações de colaboradores no mês (demissões e admissões, CLT E PJ)

Documentação enviada:
- Arclima Ltda: outubro a dezembro de 2023;
- Arcoduto Eireli: não enviou informação.

A seguir, as informações de salário e quantidade de funcionários de acordo com as folhas de pagamentos:

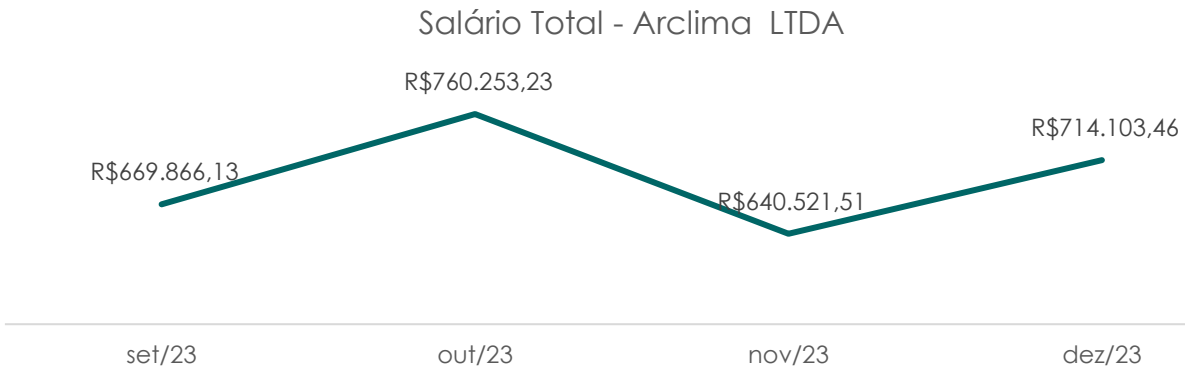

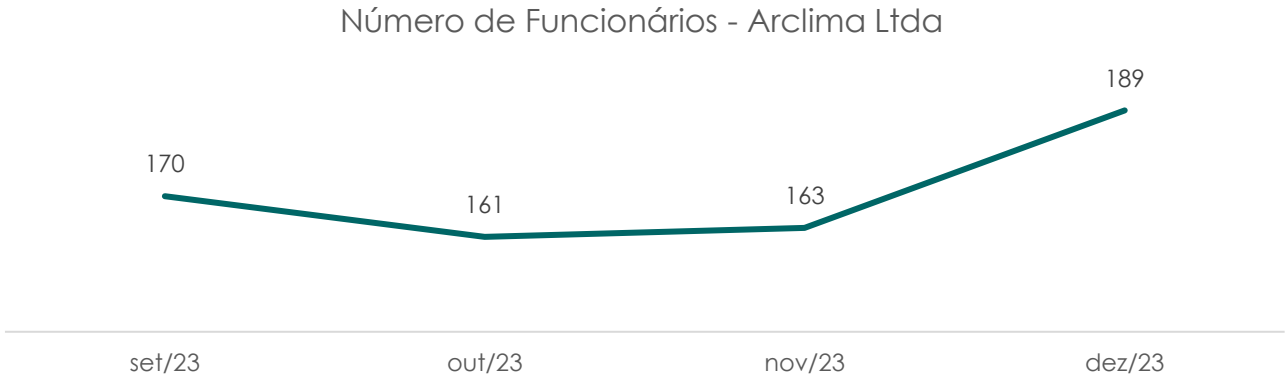

Em seguida, as informações das movimentações de funcionários apresentadas:

ARCLIMA LTDA MOVIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Qtd. Inicial	172	170	160	162
Admissões	2	2	3	6
Demissões	4	12	1	0
Qtd. Final	170	160	162	168

Destaca-se que o número de funcionários das folhas de pagamentos encontram-se divergentes das quantidade final de acordo com as movimentações de funcionários nos meses de outubro a dezembro de 2023. A Vivante questionou.

Fevereiro e março de 2024

2.9 Análise Fiscal

As Recuperandas enviaram, a fim de demonstração da situação fiscal, os seguintes documentos:

1. Relatório de Situação Fiscal Prefeitura Arclima Ltda (doc.1);
2. Certidão Narrativa de Débitos Fiscais Sefaz Arclima Ltda (doc.2);
3. Relatório de Situação Fiscal RFB Arclima Ltda (doc.3).

Ademais, a Vivante realizou as seguintes consultas:

FAZENDA NACIONAL

Ao consultar o site da PGFN, a Vivante identificou registros de dívida ativa, com valores atualizados, como segue:

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial:	ARCLIMA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia:	ARCLIMA
CNPJ:	11.205.119/0001-17
Domicílio do Devedor:	CABO DE SANTO AGOSTINHO
Atividade Econômica:	Instalação e manut. sist. ar condic., ventilação, refriger.
Valor Total da dívida:	R$ 7.922.154,73 ⊕/⊖

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial:	ARCODUTO LTDA
Nome Fantasia:	ARCODUTO
CNPJ:	41.066.994/0001-26
Domicílio do Devedor:	JABOATAO DOS GUARARAPES
Atividade Econômica:	Comércio atacad. outras máquinas e equip. não especificados
Valor Total da dívida:	R$ 255.852,98 ⊕/⊖

Fevereiro e março de 2024

FAZENDA ESTADUAL

Ao consultar o site do Sefaz PE, foi possível emitir as Certidões Negativas de Débitos Fiscais disponibilizadas pela Fazenda Estadual, conforme abaixo:

SECRETARIA DA FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000003789135-88** Data de Emissão: **11/04/2024**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **ARCLIMA ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

Endereço: **AVENIDA TRONCO DISTRIBUIDOR RODOVIARIO NORTE, 8351 A ZI-3**

Bairro: **SUAPE** Município: **CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Inscrição Estadual: **0021777-81** CNPJ: **11.205.119/0001-17** CNAE Principal: **2823-2/00** CEP: **54.590-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

SECRETARIA DA FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000003788963-91** Data de Emissão: **11/04/2024**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **ARCODUTO LTDA**

Endereço: **R JOAO DOURADO FILHO 140 LETRA A, s/n**

Bairro: **PIEDADE** Município: **JABOATAO DOS GUARARAPES**

Inscrição Estadual: **0194279-48** CNPJ: **41.066.994/0001-26** CNAE Principal: **4669-9/99** CEP: **54.400-150**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Fevereiro e março de 2024

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Ao consultar o site da CEF, foram identificadas as Situações de Regularidade do Empregador, junto ao FGTS, conforme abaixo:

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 11.205.119/0001-17
Razão social: ARCLIMA ENG LTDA
Nome fantasia: ARCLIMA

Resultado da consulta em 11/04/2024 17:08:07

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 41.066.994/0001-26
Razão social: ARCODUTO LTDA
Nome fantasia: ARCLIMA INDUSTRIAL LTDA

Resultado da consulta em 11/04/2024 17:09:42

Fevereiro e março de 2024

2.10 Pagamento de Impostos

Documentação enviada:
- Arclima Ltda: outubro a dezembro de 2023;
- Arcoduto Eireli: não enviou informação.

ARCLIMA LTDA			
IMPOSTO	**COMPETÊNCIA**	**MÊS DO PAGAMENTO**	**VALOR**
FGTS	out/23	nov/23	R$ 38.545,15
FGTS	nov/23	dez/23	R$ 4.937,99

2.11 Consulta ao SPC/Serasa

As Recuperandas não enviaram novas informações para realização deste tópico.

3. Análise das Demonstrações de Resultados

3.1 Análise do Faturamento

Documentação enviada:
- Arclima Ltda: outubro a dezembro de 2023;
- Arcoduto Eireli: não enviou informação.

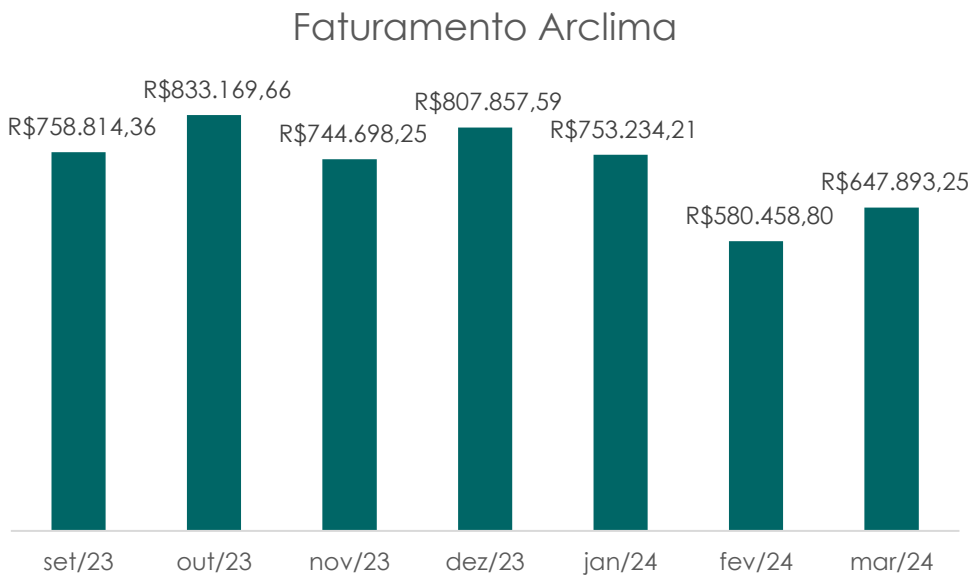

Destaca-se que os faturamentos dos meses de janeiro/24 a março/24 foram informados em reunião, não são de análise de documentação comprobatória.

Quanto à Arcoduto Eireli, a empresa está sem faturamento desde março/23.

Fevereiro e março de 2024

3.2 Gráfico Acumulado – receitas x custos e despesas

Documentação enviada:
- Arclima Ltda: outubro a dezembro de 2023;
- Arcoduto Eireli: não enviou informação.

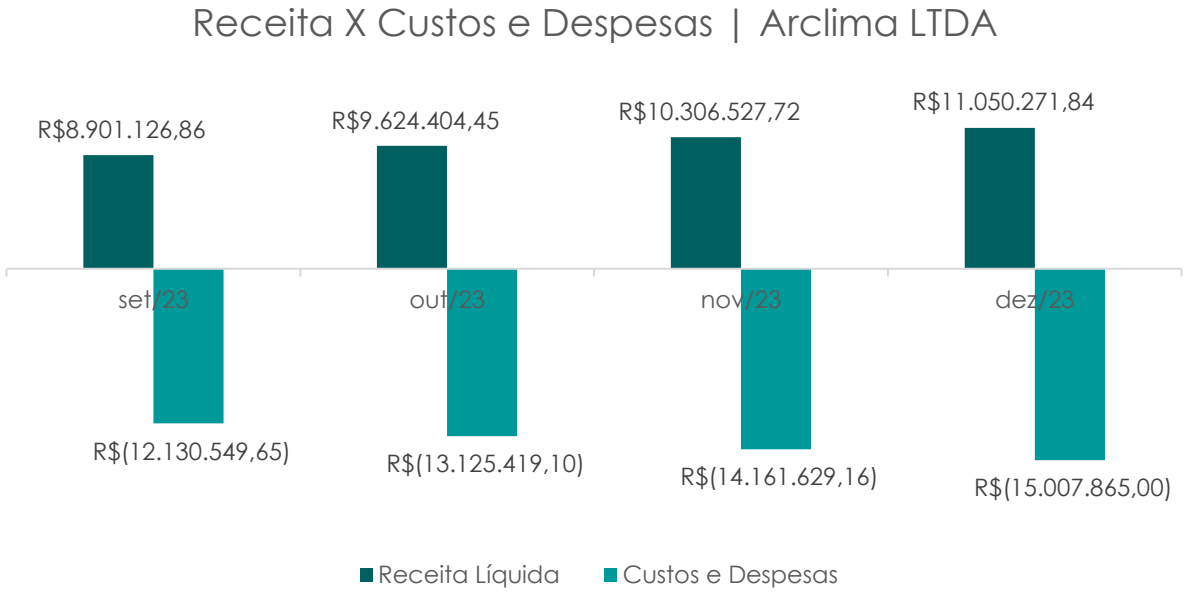

Destaca-se que as demonstrações são apresentadas com valores acumulados.

3.3 Gráfico Acumulado – receitas x resultado

Documentação enviada:
- Arclima Ltda: outubro a dezembro de 2023;
- Arcoduto Eireli: não enviou informação.

Destaca-se que as demonstrações são apresentadas com valores acumulados.

Fevereiro e março de 2024

4. Índices de Liquidez

Documentação enviada:
- Arclima Ltda: outubro a dezembro de 2023;
- Arcoduto Eireli: não enviou informação.

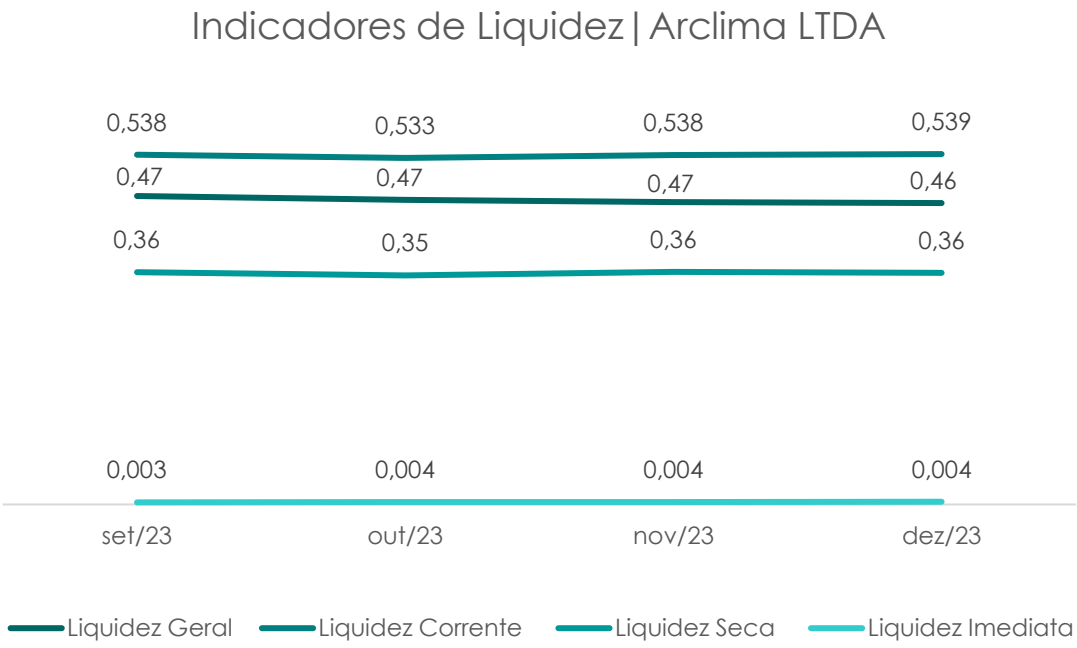

Liquidez Geral: o índice de liquidez geral tem a função de medir a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações no curto prazo e longo prazo, representando a saúde do caixa.

Liquidez Corrente: o índice de liquidez corrente indica a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo. Mede a relação entre ativo circulante e passivo circulante.

Liquidez Seca: o índice de liquidez seca se assemelha a corrente, no entanto, nesse caso se subtrai do ativo circulante o valor do estoque. Desse modo, é possível analisar de um ponto de vista mais real e crítico a capacidade de cumprimento das obrigações.

Liquidez Imediata: o índice de liquidez imediata determina a relação existente entre o disponível e o passivo circulante, ou seja, reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo que pode ser saldada imediatamente pela empresa.

Fevereiro e março de 2024

5. Análise Fluxo de Caixa

As Recuperandas não realizaram o envio de novas informações para realização deste tópico.

6. Endividamento Total – Quadro Geral de Credores

Endividamento Total	
CLASSE I	R$ 2.814.268,50
CLASSE II	R$ -
CLASSE III	R$ 11.644.368,35
CLASSE IV	R$ 652.935,84
Endividamento Total	**R$ 15.111.572,69**

7. Informações Complementares

7.1 Plano de Recuperação Judicial

7.1.1 Termos de Adesão

As Recuperandas enviaram novos comprovantes de pagamentos. Em anexo, o resumo do que já foi pago na mediação, classes I (doc.4) e IV (doc.5).

Em seguida, o resumo dos valores da mediação que estão pendentes de pagamento pelas Recuperandas, classes I (doc.6) e IV (doc.7).

Conforme já exposto em relatórios anteriores, a Vivante questionou a Recuperanda a inadimplência com os pagamentos da mediação.

Em resposta, a Recuperanda afirmou "de fato procedem os informes relacionados a alguns atrasos no pagamento das parcelas da mediação trabalhista. Isso decorreu de uma especial limitação do nosso caixa desde novembro/2021 em virtude do pagamento do 13º salário. Além disso, no início do ano até abril temos um fluxo muito apertado, o que compromete a perfeita regularidade no pagamento das mediações.

Mas estamos fazendo todo o possível para solucionar a situação no prazo mais breve. À medida que entram novas receitas, estamos também realizando o pagamento das parcelas em atraso, dia a dia. E pretendemos que tudo esteja solucionado e regularizado ao longo deste primeiro trimestre".

Fevereiro e março de 2024

Posteriormente, em novo questionamento realizado pela Vivante, foi afirmado pelo advogado da Recuperanda "foi ajustado que a Recuperanda fará o pagamento das parcelas vincendas dentro do fluxo regular, a partir de abril. E até julho serão regularizadas as parcelas vencidas."

Registra-se que em 09/08/2022, Id 111924874, foi determinada a intimação das Recuperandas, para apresentarem os comprovantes dos pagamentos das mediações assinadas, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após a intimação, as Recuperandas enviaram novos comprovantes de pagamentos da mediação, contudo, não foram quitadas ainda, conforme exposto anteriormente.

Em 12/05/2023, através da decisão de Id 132852772, foi homologado o plano de recuperação judicial das Recuperandas.

Conforme também já exposto, a Vivante questionou a Recuperanda o pagamento do credor Jaguar Materiais Eletricos Ltda – Classe III na importância de R$ 1.675,34 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), que foi apresentado como comprovante de pagamento da mediação. Em resposta, a Recuperanda apresentou o contrato firmado de credor financiador com a empresa em questão. Contudo, restou pendente de envio os comprovantes de pagamentos de mais 2 (duas) parcelas, de igual valor, conforme contrato. A Vivante solicitou a apresentação destes comprovantes. No entanto, a Recuperanda afirmou que as demais parcelas foram abatidas em crédito que a Arclima tinha com Jaguar. A Vivante solicitou um termo de quitação com o credor, contudo, até o momento, não foi recebido.

Ademais, reitera-se que foi questionado a Recuperanda quanto a existência de outros contratos de credores financiadores, tendo sido afirmado em reunião de relatório anterior que só tem com o credor Jaguar.

7.1.1.1 Pagamento do FGTS

A Vivante solicitou à Recuperanda os comprovantes de pagamentos do FGTS dos credores que aderiram os termos de adesão, tendo a Recuperanda apresentado uma lista com a situação do FGTS, sem apresentar os comprovantes de pagamentos. Em anexo, o relatório apresentado (doc.8).

7.1.2 Condições de Pagamento do PRJ

CLASSE I – TRABALHISTA

Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 meses anteriores a recuperação judicial, limitados a 5 salários-mínimos: pagos em até 30 dias a partir do dia seguinte da publicação da decisão da homologação do PRJ. Sem incidência de multas, juros, correção ou qualquer encargo financeiro.

Demais créditos: 12 meses.

Fevereiro e março de 2024

- Créditos oriundos de verbas rescisórias, FGTS acrescido de multa de 40%, férias atrasadas e saldo salário que exceder o valor citado: pagos integralmente, sem incidência de juros e correção monetária;
- Exclusão de 100% de juros, multas, correções ou qualquer outro percentual: sobre qualquer outro crédito trabalhista, ainda que por descumprimento dos acordos judiciais ou extrajudiciais realizados;
- Exclusão da multa dos arts. 467 e 477 da CLT e qualquer outra multa normativa que tenha como fundamento de existir o atraso no pagamento das verbas rescisórias do trabalhador;
- Exclusão de todos e quaisquer juros de mora;
- Redução em 80% de créditos oriundos de horas extras e/ou in itinere e intervalo de jornadas de trabalho, adicional noturno, periculosidade e insalubridade;
- Exclusão de 90% do valor eventualmente fixado a título de dano moral;
- A totalização de verbas alheias devidas segundo o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, ficará limitada a 3 vezes o último salário-base do credor;
- Após todos os descontos e exclusões acima, caso o crédito do credor venha a remanescer em valores superiores a 150 salários mínimos, o saldo excedente será pago nas mesmas condições ajustadas para o pagamento dos credores quirografários;
- Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais serão pagos com base na forma e no valor do crédito adimplido ao reclamante, respeitando 10% sobre o valor do crédito e o limite de 150 salários mínimos.

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA

Carência valor principal + remuneração: do 1º ao 12º mês a contar da publicação da decisão que homologar o PRJ.

Pagamento remuneração: será mensal e ocorrerá entre o 13º e 18º mês a contar da publicação da decisão que homologar o PRJ.

Amortização: 120 parcelas mensais e consecutivas a partir do 19ª mês a contar da data da publicação da decisão que homologar o PRJ. .

Fevereiro e março de 2024

Deságio: 75%

Correção monetária: TR 1% a.a

Obs: exclusão 100% dos juros, multa, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida sobre o valor principal.

Sobre o valor a ser apurado após retirada de juros: aplicação de deságio de 75% e sobre o valor remanescente (após deságio) incidirá juros e correção monetária.

CLASSE IV – ME/EPP

Carência valor principal + remuneração: 12 meses a contar da data de publicação da decisão que homologar o PRJ

Amortização: 36 parcelas a partir do 13º mês

Deságio: 50%

Correção monetária: TR 1% a.a

correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida sobre o valor principal.

Classe IV relativo a danos morais: desconto de 70% do valor total da condenação

Sobre o valor a ser apurado após retirada de juros: aplicação de deságio de 50% e sobre o valor remanescente (após deságio) incidirá juros 1%a.m e correção monetária (TR).

CRÉDITOS RETARDATÁRIOS

- Estarão sujeitos as especificações determinadas na classe em que se enquadrarem
- A contagem do período de carência ocorrerá após a publicação da decisão que reconhecer o crédito à RJ, independente de existirem parcelas vencidas relativas aos pagamentos dos credores concursais
- As deliberações da AGC não serão invalidadas em posterior decisão de créditos como retardatários, conforme art. 39 da LRJF
- As regras de pagamento dos créditos retardatários, quanto à remuneração, passarão a ser aplicáveis apenas a partir da publicação da decisão que reconhecer o crédito à RJ.

Fevereiro e março de 2024

7.1.2.1 Publicação da Decisão de Homologação do PRJ

A Vivante informa que em 01 de julho de 2023 foi publicada a decisão que homologou o PRJ. Tendo em vista as condições o PRJ aprovado, exposto em tópico anterior, observa-se que os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 meses anteriores a recuperação judicial, limitados a 5 salários-mínimos, devem ser pagos em até 30 dias a partir do dia seguinte da publicação da decisão da homologação do PRJ. Diante disso, a Vivante solicitou os comprovantes de pagamentos, tendo a Recuperanda afirmado que tem apenas cinco credores que se enquadram neste primeiro pagamento e que ainda não recebeu os dados bancários para depósito.

7.1.2.2 Pagamento do PRJ

As Recuperandas enviaram comprovantes de pagamentos. Em anexo, o resumo do que já foi pago no plano, classe I (doc.9). Em análise, a Vivante verificou que só alguns credores trabalhistas foram pagos no que se refere ao PRJ, não tendo sido respeitado o *par conditio creditorum* na referida classe. A Vivante questionou, mas não obteve retorno.

7.2 Alteração do Quadro Geral de Credores

A Vivante comunica que não realizou novas habilitações dentre os meses de fevereiro/24 e março/24.

7.3 Honorários da Administradora Judicial

A Vivante comunica que, na pandemia, foi acordado entre as Recuperandas e a Administradora Judicial uma redução temporária nos honorários da Vivante, valor esse que seria pago posteriormente.

Sendo assim, atualmente, o Grupo Arclima está inadimplente com relação a essa diferença ainda não paga dos honorários dos meses de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021, na importância de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Além disso, estão inadimplentes os meses de dezembro de 2022 a março de 2024, na importância de R$ 247.764,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

8. Conclusão e Requerimentos

A seguir, os documentos que encontram-se pendentes de envio:

Documentação Pendente	Arclima Ltda e Arcoduto Eireli
Balanço Patrimonial;	jan/24 a mar/24
DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;	jan/24 a mar/24
Fluxo de Caixa (relatório de entradas e saídas mensais);	jan/24 a mar/24
Extratos Bancários com a discriminação de cada movimentação;	jan/24 a mar/24
Relatório geral do Contas a Receber (vencido e a vencer);	jan/24 a mar/24
Relatório Geral do Contas a Pagar (vencido e a vencer);	jan/24 a mar/24
Relatório analítico do estoque;	jan/24 a mar/24

Fevereiro e março de 2024

Documentação Pendente	Arclima Ltda e Arcoduto Eireli
Relatório analítico do imobilizado;	jan/24 a mar/24
Relatório analítico dos investimentos;	jan/24 a mar/24
Relatório de movimentação dos funcionários (admissão e demissão);	jan/24 a mar/24
Folha de Pagamento;	jan/24 a mar/24
Comprovante de Recolhimentos dos Tributos (Fiscais e Previdenciários);	jan/24 a mar/24
Consulta ao SERASA ou outra instituição de crédito;	fev/24 e mar/24
Situação Fiscal: Extratos de Débitos da situação Fiscal perante a União, Estado e Município.	jan/24 a mar/24

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pelas Recuperandas e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial nos exercícios dos meses de fevereiro e março de 2024, em que o Administrador Judicial assina o presente documento.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.
CNPJ: 22.122.090/0001-26
Site: www.vivanteaj.com.br
E-mail: rjarclima@vivanteaj.com.br
Telefone: (81) 3231-7665 / (11) 3048-4068 / (85) 3402-8596 / (84) 3235-1054

Recife-PE – Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP – Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício EZ Tower, Torre B, 24º Andar, Chácara Santo Antônio, CEP: 04711-905.

Fortaleza-CE – Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230.

Natal-RN – Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390.